

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO ACRE – SESC-DR/AC**, instituição de direito privado sem fins lucrativos, criado pelo Decreto-lei nº 9.853, de 13/09/1946, com Regulamento aprovado pelo Decreto Federal nº 61.836, de 05/12/1967, inscrito no CNPJ sob o nº 03.616.827/0001-12, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 2.473, 2º andar, bairro Bosque, na cidade de Rio Branco (AC), por meio da Comissão Permanente de Licitação formalmente constituída, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade **REGISTRO DE PREÇO** destinado ao fornecimento do objeto descrito no item 1.1 adiante, de acordo com os critérios de aceitabilidade contidos neste instrumento convocatório, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos instituído pela Resolução SESC nº 1.593, de 02/05/2024, do Conselho Nacional, e pelas disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

- 1.1. Aquisição de gêneros alimentícios (carnes, frios, hortifrúti e gêneros secos) visando atender as demandas do Sesc do município de Plácido de Castro para o período de 12 (doze) meses, através do Sistema de Registro de Preço.
- 1.2. Não haverá divulgação do preço referencial do objeto licitado (art. 3º, parágrafo único da Resolução nº 1.593/2024).

2. ABERTURA DA LICITAÇÃO

- 2.1. No local, data e hora abaixo indicados far-se-á a abertura do certame:

LOCAL: Unidade Educacional SESC LER Plácido de Castro.

ENDEREÇO: Rua Nelson de Souza Nery, nº. 490, Centro.

DATA: 11/07/2025

HORA: 9 horas

3. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTO

- 3.1. Até às 18 horas do dia **08/07/2025**, no endereço acima, através de correspondência dirigida à Comissão Permanente de Licitação, em papel timbrado da empresa licitante, ou pelo e-mail licitacao@ac.sesc.com.br.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Estarão impedidas de participar desta licitação as pessoas jurídicas que:
 - 4.1.1. tenham participação, seja a que título for, de dirigentes ou empregados do Sesc;
 - 4.1.2. estejam sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;
 - 4.1.3. estejam reunidos em consórcio; e
 - 4.1.4. estejam suspensas de licitar e/ou contratar com o Senac e o Sesc - Departamentos Regionais no Estado do Acre e demais Departamentos Regionais.
- 4.2. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao SESC neste Pregão, sob a pena de exclusão sumária das licitantes representadas.
- 4.3. Propostas distintas da mesma empresa não serão aceitas.
- 4.4. Somente serão aceitas propostas de empresas cujo ramo de atuação seja compatível com o objeto da licitação, não sendo admitido o fornecimento por terceiro não adjudicado.

- 4.5. A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

5. CREDENCIAMENTO

- 5.1. Os representantes legais dos licitantes deverão fazer seu credenciamento no ato da abertura da sessão pública deste **PREGÃO**, devendo identificar-se, exibindo Cédula de Identidade ou documento equivalente para em seguida fazer a entrega dos envelopes, conforme subitens abaixo:
- 5.1.1. SÓCIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO:** deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento do Empresário juntamente com a(s) alteração(ões) que comprove(m) sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.
- 5.1.2. PROCURADOR:** o credenciamento deverá ser feito por meio de Instrumento Público ou Particular de Mandato (procuração), com firma reconhecida em Cartório, outorgando expressamente poderes para elaborar proposta de preços, emitir declarações, dar lances, receber intimação, interpor recursos e renunciar à sua interposição, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante.
- 5.1.2.1.** A procuração por instrumento particular ou pública deverá ser entregue juntamente com o Contrato Social e suas alterações, ou com o Estatuto Social e a ata de eleição da Diretoria em exercício, para se estabelecer a competência da outorga. **A procuração poderá ser substituída por documento de credenciamento, com firma reconhecida em Cartório, conforme modelo constante do Anexo II.**
- 5.2. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere este item 5 não excluirão o licitante do certame, mas impedirão o seu representante de se manifestar e de responder pela empresa Licitante, de formular propostas e lances verbais, interpor recursos e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame, salvo apresentar contrarrazões.
- 5.3. **Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues em mãos à Comissão Permanente de Licitação - CPL, antes da abertura das propostas.**
- 5.4. Ainda na fase de credenciamento, os representantes legais ou agentes credenciados deverão apresentar declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, conforme modelo Anexo V.
- 5.4.1.** Caso os representantes legais e/ou procuradores não tenham trazido a declaração acima poderão firmá-la, conforme modelo, até o momento de abertura dos envelopes de proposta de preços.
- 5.5. **É permitida a substituição do representante originalmente credenciado, desde que decorrente de motivo superveniente, devidamente justificado, especialmente nos casos de suspensão do certame pelo Pregoeiro, mediante designação de nova data para prosseguimento.**

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. A Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, data e hora determinados, em 02 (dois) envelopes distintos devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:
- a) **Envelope N° 01 - Proposta de Preço;**
b) **Envelope N° 02 - Documentação de Habilitação.**
- 6.1.1. Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa e frontal, as indicações:

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2025 - DATA: 11/07/2025 Razão Social: CNPJ N° ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA DE PREÇO
SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2025 - DATA: 11/07/2025 Razão Social: CNPJ N° ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 7.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação dos licitantes será pública, dirigida pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, realizada de acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos do SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, conforme Resolução SESC nº 1.593/2024, do Conselho Nacional e em conformidade com este Edital.
- 7.2. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes.
- 7.3. Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preço, procedendo-se o credenciamento e a verificação da conformidade dessas com os requisitos estabelecidos neste Edital e posterior rubrica das folhas.
- 7.4. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 7.5. Quando não for possível realizar o ato do recebimento dos envelopes desta licitação, a Comissão Permanente marcará nova data e hora, a ser comunicada conforme previsto no item 16.1.
- 7.6. **No decorrer da sessão pública não será permitido o uso de aparelhos celulares, salvo mediante autorização do Pregoeiro, sob pena de ser cassado o direito de manifestação do licitante, inclusive em relação a lances.**

8. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

- 8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via emitida por computador, em língua portuguesa, e apresentada sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, conforme Anexo III. A última folha deverá estar assinada pelo representante legal do licitante, devendo conter:
 - 8.1.1. Nome ou razão social da empresa licitante, endereço, CNPJ, telefone para contato;
 - 8.1.2. Conter, preços unitários e totais de cada item cotado, em moeda nacional, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, os quais deverão ser indicados em algarismo, prevalecendo, em caso de divergência entre os valores, a indicação do valor unitário;
 - 8.1.3. Declaração na proposta expressando que o preço ofertado engloba todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação; e
 - 8.1.4. Declaração de obrigatoriedade em realizar a execução do objeto licitado a partir do recebimento do pedido expedido e devidamente autorizado pelo setor de compras do SESC-DR/AC e que o mesmo será entregue conforme solicitado, com responsabilidade de substituição.
- 8.2. O preço será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração deles, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.3. Havendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre o total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá este último
- 8.4. Não serão aceitas propostas transmitidas por fax, telegrama ou e-mail.
- 8.5. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, que serão contados da data da realização da reunião de recebimento e abertura dos envelopes.
- 8.6. A cotação apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante.
- 8.7. O licitante que não informar na proposta, prazo de entrega, validade, forma de pagamento, garantia e local de entrega do objeto licitado, ficará obrigado às condições constantes deste instrumento convocatório.
- 8.8. A empresa que apresentar proposta estará a ela vinculada e se responsabilizará pelo fornecimento do objeto licitado, conforme condições constantes neste Edital.
- 8.9. **Sem prejuízo das demais estipulações contidas neste Edital, deverão ser fielmente atendidas as condições constantes do Anexo I, sob pena de desclassificação.**

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1. Será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 9.2. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

- 9.3. Caso não se realize lances verbais, serão verificadas as conformidades entre as propostas escritas de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 9.4. Para efeito de ordenação das propostas, será considerado o preço final, sendo vencedor o que apresentar o menor preço.
- 9.5. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito. O Pregoeiro, se achar necessário, poderá ainda negociar diretamente com a licitante de menor preço, um valor que atenda ao SESC, ou seja, um preço justo.
- 9.6. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por lote, observadas as exigências estabelecidas neste Edital.
- 9.7. Serão consideradas desclassificadas as propostas:
 - 9.7.1. Que não contiverem todos os dados e elementos exigidos para o envelope 01 - "Proposta de Preços", sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
 - 9.7.2. Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os valores de mercado, preços superfaturados, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação;
 - 9.7.3. Que não atenderem as condições exigidas neste Edital.
- 9.8. Encerrada a fase competitiva e sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.9. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora e a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo ao gestor competente para homologação e adjudicação.
- 9.10. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, negociando o valor apresentado e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- 9.11. Da reunião lavra-se ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.
- 9.12. Quando o valor original da proposta tiver sido alterado por conta de lance(s) oferecido(s), a licitante adjudicatária deverá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão pública de realização do Pregão, nova planilha de preços, constando os valores do fechamento da operação de acordo com o valor da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva e fará parte integrante do contrato.
- 9.13. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes desclassificados, ou não habilitados ou não declarados como vencedores deverão ser retirados em até 30 dias após a declaração da licitante vencedora. Após esse prazo, os envelopes serão destruídos.

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 10.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 6.1.1 deste Edital.
- 10.2. Toda documentação de Habilitação deverá ser apresentada encadernada ou grampeada, evitando assim perda ou extravio durante o manuseio do procedimento. Os documentos não poderão encontrar-se com emendas rasuras ou entrelinhas, apresentados em ordem, conforme foram pedidos, evitando folhas soltas e sem identificação. A finalidade é tornar a análise mais ágil e permitir que todos possam avaliá-los sem riscos. Evidentemente trata-se apenas de uma recomendação, sem qualquer consequência para efeito de habilitação.
- 10.3. No caso de a licitante possuir filiais, as documentações apresentadas deverão referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.
- 10.4. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- 10.5. Serão aceitos somente cópias legíveis, sendo recusados os documentos cujas datas estejam rasuradas.

- 10.6.** À Comissão reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário, ou consultar, no ato do procedimento, na internet e/ou junto aos órgãos públicos.
- 10.7.** Serão devolvidos os envelopes de documentação das licitantes não vencedores, exceto os dos classificados para a etapa dos lances verbais.
- 10.8.** A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na automática inabilitação da licitante.
- 10.9.** Para participar da presente licitação, a licitante deverá apresentar os documentos de habilitação adiante relacionados. **Os documentos relativos à regularidade fiscal deverão estar dentro de seus respectivos prazos de validade no momento da abertura da reunião do certame:**
- 10.9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- 10.9.1.1.** As sociedades comerciais devem apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente; as sociedades por ações devem apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado dos documentos da última eleição de seus administradores;
- 10.9.1.2.** As sociedades civis devem apresentar o ato constitutivo e a comprovação da diretoria em exercício;
- 10.9.1.3.** Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual.
- 10.9.2. REGULARIDADE FISCAL:**
- 10.9.2.1.** Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 10.9.2.2.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante; e
- 10.9.2.3.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 10.9.3. HABILITAÇÃO TÉCNICA:**
- 10.9.3.1.** Quando exigido no Anexo I a empresa licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, constituída de, no mínimo, 1 (um) atestado, emitido por empresa pública ou privada, comprovando o fornecimento/prestação de serviços similar ao objeto desta licitação.
- 10.9.3.2.** Quando exigido no Anexo I, a empresa licitante deverá apresentar Alvará de Funcionamento, ou Alvará sanitário, devidamente expedido pelo órgão competente.
- 10.10. DEMAIS CONSIDERAÇÕES SOBRE OS DOCUMENTOS:**
- 10.10.1.** No caso de a licitante possuir filiais, as documentações apresentadas deverão referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.
- 10.10.2.** O não atendimento a exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação da licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.
- 10.10.3.** É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pela licitante quando apresentada sua proposta, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela comissão de licitação/pregoeiro.
- 10.10.4.** Serão aceitos somente documentos legíveis, sendo recusados os documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 10.10.5.** À Comissão reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário, ou consultar, no ato do procedimento, na internet junto aos órgãos públicos.
- 10.10.6.** Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, será analisada a documentação de habilitação da próxima licitante, na ordem de classificação de suas propostas, até que a seguinte classificada, preenchendo as condições de habilitação, seja declarada vencedora.
- 10.10.7.** Estando a licitante em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, certidão emitida pela instância judicial ou extrajudicial competente, ou documento similar, que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

10.10.8. Sem prejuízo das demais regras genéricas contidas neste Edital, deverão ser fielmente atendidas as condições específicas eventualmente constantes do Anexo I, sob pena de inabilitação.

11. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 11.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- 11.2. Caberá a Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de um dia útil, a partir do encerramento do prazo.
- 11.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1. Da decisão do Pregoeiro que desclassificar qualquer das propostas de preços somente caberá pedido de reconsideração à Comissão Permanente de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida, sob pena de preclusão.
 - 12.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor o pedido, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito, podendo a Comissão de Licitação declarar a vencedora do certame.
 - 12.1.2. A Comissão analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, no entanto, suspender a sessão pública.
 - 12.1.3. Da decisão da Comissão relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.
- 12.2. A Comissão Permanente de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.
- 12.3. Somente caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, da decisão que declarar a licitante **vencedora**, que deverá ser encaminhado para a Comissão Permanente de Licitação através do e-mail: licitacao@ac.sesc.com.br, manifestando suas razões.
- 12.4. O recurso contra a decisão que declarar o vencedor será encaminhado ao Presidente da Administração Regional ou por quem este delegar competência, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.
- 12.5. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o processo será encaminhado ao gestor competente para homologar o procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.
- 12.6. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.
- 12.7. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante.
- 12.8. Os recursos contra decisões da Comissão terão efeito suspensivo.
- 12.9. O acolhimento de recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10. Os recursos e contrarrazões deverão ser apresentados até às 18 horas do dia do encerramento de seus respectivos prazos, através do protocolo do SESC, ou até às 23h59min em caso de envio eletrônico. **Os documentos apresentados após o horário supracitado serão considerados intempestivos.**

13. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PAGAMENTO E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 13.1. As condições de fornecimento, pagamento e as obrigações das partes a serem observadas pela empresa a ser contratada, além das constantes neste Edital, encontram-se detalhadas nos Anexos I, IV e V.

14. DAS PENALIDADES

- 14.1. Poderão ser aplicadas as penalidades de advertência, multa, suspensão temporária e impedimento de participação em licitação ou de contratar com o SESC-DR/AC.
 - 14.1.1. Aplicar-se-á a advertência nos casos de infrações cometidas que prejudiquem ou que venham a causar danos ao SESC-DR/AC ou a terceiros, de pequeno potencial danoso.
 - 14.1.2. A sanção de multa será aplicada nas seguintes hipóteses:
 - a) por atrasos na execução dos serviços: de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do item não entregue, até o limite de 10% (dez por cento) do referido valor. A exclusivo

critério do SESC-DR/AC, atrasos superiores a 10 (dez) dias, contados do prazo final estabelecido, poderão resultar na rescisão antecipada do contrato por culpa da contratada, hipótese em que será aplicada multa de até 10% do valor total estimado do contrato e, por conseguinte, o cancelamento dos preços;

- b) por desistir/abandonar a execução do contrato que venha a ser firmado: até 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato; e
- c) por descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida no contrato a ser firmado, o qual venha causar quaisquer espécies de dano ou prejuízo ao SESC-DR/AC, seus empregados ou a terceiros: até 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato.

14.1.3. A desistência da proposta, incluindo lances ofertados, exceto por fato superveniente devidamente comprovado e aceito pelo Sesc ou o inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao Contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESC, por prazo não superior a 03 (três) anos.

14.1.4. O impedimento para licitar ou contratar com o SESC em âmbito nacional, por prazo mínimo de 04 (quatro) anos e máximo de 06 (seis) anos, ocorrerá quando a licitante/contratada:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato que vier a ser firmado;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato que vier a ser firmado;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; ou
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

14.2. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da falta, casos em que o gestor do SESC-DR/AC que ensejar sua aplicação exporá os motivos para tanto.

14.3. Serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa a serem apresentados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação emitida pelo SESC-DR/AC.

15. PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. O SESC e a licitante a ser contratada obrigam-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”).

15.2. A licitante a ser contratada, na qualidade de OPERADORA segundo os termos da LGPD, ficará vinculada às seguintes obrigações:

- a) cumprir as normas brasileiras vigentes sobre proteção de dados pessoais, em especial a LGPD, a todo o momento e de forma completa, adotando medidas técnicas e organizacionais adequadas à natureza das suas atividades, mantendo comprovação de tal cumprimento;
- b) garantir a confidencialidade dos Dados Pessoais, por si, seus representantes, prepostos, empregados e/ou terceiros que venham a ter acesso aos Dados Pessoais;
- c) cooperar com o SESC (CONTROLADOR) no cumprimento de obrigações referentes ao exercício dos Direitos dos Titulares previstos na LGPD e no atendimento a eventuais solicitações de autoridades brasileiras, incluindo a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”);
- d) auxiliar o CONTROLADOR no cumprimento das suas obrigações, sobretudo as de notificação da ocorrência de incidente de segurança e elaboração de relatório de impacto à proteção de dados pessoais;
- e) realizar o Tratamento de Dados Pessoais apenas e exclusivamente de acordo com as instruções recebidas do CONTROLADOR, exceto em casos de estrito cumprimento de obrigação legal ou regulatória ou conforme exigido por autoridades competentes, situação em que passará a ser o CONTROLADOR em relação ao Tratamento de Dados Pessoais exclusivamente para tal finalidade;
- f) adotar medidas de segurança da informação adequadas ao risco das suas atividades, incluindo as medidas de segurança físicas, técnicas e organizacionais comercialmente razoáveis e adequadas que se fizerem necessárias para garantir a segurança, a confidencialidade e a integridade dos Dados Pessoais, bem como para evitar eventual alteração, perda, tratamento ou acesso não autorizado;
- g) permitir que o CONTROLADOR, mediante aviso prévio por escrito de, no mínimo, 15 (quinze) dias úteis, em intervalos razoáveis e observadas as obrigações de confidencialidade estabelecidas no contrato a ser firmado, realize auditorias e/ou inspeções, por meio de terceiro imparcial alheio às partes e previamente

autorizado pela OPERADORA, para garantir que as obrigações presentes neste Termo são cumpridas e/ou, a pedido do CONTROLADOR, fornecer os documentos comprobatórios de cumprimento das obrigações previstas na LGPD e neste Termo. É vedado o uso das informações recebidas em razão de processos de auditoria para finalidades alheias aos propósitos do contrato a ser firmado;

- h) informar, em até 24 (vinte e quatro) horas contadas de seu conhecimento: (a) o recebimento de qualquer comunicação, incluindo notificação ou citação, solicitando o fornecimento da integralidade ou parte dos Dados Pessoais; (b) a ocorrência de qualquer incidente de segurança, juntamente com informações sobre os Dados Pessoais objeto do incidente de segurança, quantidade de Titulares afetados, consequências do incidente de segurança, medidas adotadas para reduzir eventuais impactos aos Titulares, e outras que possam ser solicitadas pelo CONTROLADOR; (c) o recebimento de qualquer solicitação, de qualquer tipo, feita por Titular de Dado Pessoal, a qual apenas será respondida após autorização prévia e expressa do CONTROLADOR;
- i) informar o CONTROLADOR caso esteja sujeito a qualquer legislação e/ou regulamento que impeça o cumprimento integral de qualquer disposição neste Termo e/ou legislação aplicável;
- j) não reter e não permitir que seus representantes, prepostos, empregados e/ou terceiros retenham quaisquer Dados Pessoais por um período superior ao necessário para o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato a ser firmado, ou conforme necessário ou permitido pela lei aplicável. Em caso de manutenção de quaisquer Dados Pessoais, exigida ou assegurada pela legislação vigente, a OPERADORA passará a ser a CONTROLADORA em relação ao Tratamento de Dados Pessoais exclusivamente para tal finalidade;
- k) em caso de transferência internacional dos Dados Pessoais para país que não possua nível adequado de proteção de Dados Pessoais conforme determinações da ANPD, a OPERADORA deverá, previamente à transferência, estabelecer qual mecanismo será utilizado para garantir a legalidade da transferência internacional de Dados Pessoais, segundo as regras constantes na LGPD e normativos emitidos pela ANPD, mantendo documentação que comprove a escolha feita;
- l) caso a OPERADORA contrate terceiros para realizar o Tratamento de Dados Pessoais, o que está autorizado por este Termo, obriga-se a:
 - l.1) garantir que o terceiro atenda todas as condições previstas neste Termo, na LGPD e demais leis aplicáveis;
 - l.2) realizar a contratação do terceiro por meio de contrato escrito contendo todas as condições e obrigações deste Termo; e
 - l.3) fornecer, sempre que solicitado, cópia do contrato celebrado com terceiro, e quaisquer documentos e informações adicionais que se façam necessários a garantir que o terceiro cumpre as obrigações previstas neste Termo e decorrentes da LGPD.
- m) em qualquer caso, a OPERADORA é integral e exclusivamente responsável por todas as ações praticadas por terceiros contratados e quaisquer danos materiais ou morais, inclusive lucros cessantes, custos e despesas (incluindo, mas não se limitando a honorários advocatícios cabíveis), sofridos pelo CONTROLADOR, pelos Titulares e por terceiros em decorrência da atuação de terceiro contratado, sendo responsável pelo ressarcimento integral ao CONTROLADOR;
- n) cada parte é integralmente responsável por quaisquer danos materiais ou morais, inclusive lucros cessantes, custos e despesas (incluindo, mas não se limitando a honorários advocatícios cabíveis) decorrentes de ou relacionados ao Tratamento de Dados Pessoais causados por culpa e/ou dolo da Parte infratora ou qualquer de seus representantes, prepostos, empregados, profissionais por ela indicados e/ou terceiros em desacordo com o presente Termo ou a legislação aplicável, incluindo, mas não limitado a qualquer (i) violação de quaisquer Direitos de Titulares; (ii) violação de qualquer obrigação, declaração ou garantia contida no presente Termo; e (iii) ocorrência de incidente de segurança;
- o) as partes reconhecem que o Titular dos Dados Pessoais poderá requerer que o ressarcimento de eventuais prejuízos sofridos seja realizado diretamente pelo CONTROLADOR e/ou pela OPERADORA, podendo inclusive ajuizar ação administrativa ou judicial para tanto, pelo que, a parte acionada, se for o caso, terá o direito de regresso contra a outra parte, caso o dano tenha sido causado exclusivamente por culpa e/ou dolo da outra parte. No caso de o dano ter ocorrido mediante culpa e/ou dolo concorrente, as partes serão responsáveis em conjunto, sendo que o direito de regresso deverá ser exercido apenas na proporção da responsabilidade apurada de cada parte;
- p) as partes reconhecem que as autoridades brasileiras poderão fiscalizar e aplicar sanções administrativas, incluindo multas, ao CONTROLADOR ou à Operadora no caso de violação de normas de proteção de

- dados pessoais. Caso uma parte sofra sanção administrativa decorrente de culpa e/ou dolo da outra parte, a parte infratora será integralmente responsável pelo ressarcimento de todos os prejuízos;
- q) nas demandas administrativas, arbitrais, judiciais e extrajudiciais propostas apenas contra o CONTROLADOR, este obriga-se a notificar imediatamente a OPERADORA para que esta, a seu exclusivo critério, assumo o controle da defesa processual e/ou dele participe na qualidade de assistente do CONTROLADOR;
 - r) em nenhum caso a responsabilidade da OPERADORA excederá os limites de sua responsabilidade estabelecidos no contrato a ser firmado;
 - s) na hipótese de conflito entre as cláusulas e condições previstas no contrato a ser firmado e outros anexos e este Termo, prevalecerão os termos aqui dispostos especificamente no que se refere ao Tratamento de Dados Pessoais;
 - t) caso qualquer disposição deste Termo seja considerada nula, em caso de alteração à LGPD ou de publicação de normativos da ANPD após a data de celebração deste Termo em que se faça necessária qualquer alteração a uma disposição deste, as outras disposições permanecerão válidas e em vigor e as partes deverão proceder à alteração da cláusula em questão, preservando a intenção original da cláusula;
 - u) as partes reconhecem que qualquer tolerância em relação à violação de qualquer cláusula, termos ou disposições do contrato a ser firmado ou o não exercício, por cada parte, e direito que lhe é assegurado no contrato ou pela lei, não constituirá uma novação e tampouco será interpretada como uma renúncia de tais disposições e direitos, de modo que não impedirá tal parte de exigir a execução de toda e qualquer obrigação do contrato a ser firmado, de acordo com seus termos, a qualquer tempo;
 - v) as condições deste Termo poderão ser alteradas somente por meio de aditivo escrito e (i) de acordo com a vontade das partes ou (ii) em caso de determinação ou nova regulamentação da ANPD; e
 - w) todas as notificações e demais comunicações entre as partes decorrentes do Tratamento de Dados Pessoais deverão ser realizadas por escrito.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. As decisões relativas a esta licitação, serão comunicadas no ato, durante a reunião. Caso não seja possível, a comunicação será feita por meio do mural de licitações do SESC-DR/AC, e-mail dos participantes, site institucional <http://cpl.sescacre.com.br/transparencia/> e/ou outros meios de comunicação do SESC.
- 16.2. No caso de eventual divergência entre o presente Edital de Pregão e seus Anexos prevalecerão às disposições do primeiro.
- 16.3. O Pregoeiro poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta do licitante que for suspenso de licitar e contratar com o SESC.
- 16.4. O SESC se reserva o direito de cancelar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, sem que isso gere direito a indenização, bem como anular, total ou parcialmente, atos, etapas e/ou decisões do processo não suscetíveis de aproveitamento.
- 16.5. É facultado ao Pregoeiro ou à Direção do SESC, em qualquer fase desta licitação, suspender a licitação e/ou promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 16.6. O SESC-DR/AC poderá deixar de contratar com o licitante classificado se tiver conhecimento de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade jurídica, qualificação técnica ou econômica, ou constatar alguma grave irregularidade na documentação apresentada pela mesma, nesta licitação. Nessa hipótese, o licitante desclassificado será substituído pelo proponente imediatamente ordenado na sequência de classificação.
- 16.7. À licitante vencedora que, após convocada em prazo não inferior a 2 (dois) dias úteis, deixar de comparecer para assinatura do contrato, decairá do direito à contratação, podendo ainda, a critério do SESC, sofrer as sanções de advertência ou suspensão temporária de participar em licitação ou de contratar com o SESC por prazo não superior a 03 (três) anos.
 - 16.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, mediante solicitação da licitante durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo SESC.
 - 16.7.2. Quando a convocada não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para formalização da contratação nas condições de suas propostas, limitado ao valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste Edital, podendo ainda o SESC optar pela revogação da licitação.
 - 16.7.3. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão as proponentes selecionadas liberadas dos compromissos assumidos.

- 16.8. Será comunicada em tempo hábil, por escrito, às licitantes que retirarem o Edital, qualquer alteração que venha ocorrer nele ou em seus anexos.
- 16.9. O SESC exigirá o cumprimento de todos os itens desta convocação, segundo suas especificações.
- 16.10. Os itens não cotados e considerados desertos, a critério do SESC, poderão ser dispensados com base no artigo 12, inciso IV, da Resolução nº 1.593/2024, desde que atendidas às condições estabelecidas no referido artigo e seu inciso.
- 16.11. Para as certidões que não mencionarem o prazo de validade considerar-se-á o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, excetuados os comprovantes de inscrição nos cadastros junto às fazendas federal (CNPJ), estadual (ICMS) e municipal (ISS), que não estão sujeitos a prazo de validade.
- 16.12. As decisões da Comissão Permanente de Licitação somente serão consideradas definitivas após homologação pelo gestor competente do SESC.
- 16.13. A seu critério, a Comissão Permanente de Licitação poderá efetuar visita às instalações da licitante classificada em primeiro lugar para confirmar as reais condições para atendimento do objeto desta licitação. Caso seja verificada a incapacidade do atendimento, a licitante poderá ser desclassificada, a critério da Comissão Permanente de Licitação.
- 16.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, que decidirá com base na Resolução nº 1.593/2024.
- 16.15. As licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados.
- 16.16. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do SESC, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.17. Visando manter o caráter competitivo desta licitação e desde que não cause prejuízo ao SESC-DR/AC, a Comissão Permanente de Licitação poderá relevar omissões ou irregularidades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis, desde já entendido que é vedada a inclusão de documentos que deveriam constar originalmente no ato de abertura.
- 16.18. Caso ocorra inabilitação de todos os licitantes ou a desclassificação de todas as propostas, a Comissão poderá, a seu exclusivo critério, designar prazo para apresentação de novos documentos de habilitação ou de novas propostas, que não poderá exceder a 10 (dez) dias corridos, em ambos os casos.
- 16.19. O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e seus procedimentos é o da Comarca de Rio Branco (AC), renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17. ANEXOS

- 17.1. Constitui parte integrante deste Edital os seguintes anexos:
 - 17.1.1. Anexo I: Termo de Referência;
 - 17.1.2. Anexo II: Credenciamento;;
 - 17.1.3. Anexo III: Proposta Comercial;
 - 17.1.4. Anexo IV: Minuta da Ata de Registro de Preços; e
 - 17.1.5. Anexo V: Minuta do Contrato.

Rio Branco (AC), 24 de junho de 2025.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Aquisição de gêneros alimentícios (carnes, frios, hortifrúts e gêneros secos) visando atender as demandas do Sesc do município de Plácido de Castro para o período de 12 (doze) meses, através do Sistema de Registro de Preço.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. O fornecimento tem como objetivo atender à demanda de produção e distribuição de lanches no Sesc Ler, voltados para a Educação de Jovens e Adultos (EJA) e o Projeto Criar, na unidade de Senador Guimard, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com o calendário letivo escolar.
- 2.2. A ausência dos itens afeta diretamente a realização da produção de lanche, afetando conseqüentemente o público alvo, que não pode ficar desassistido quanto ao fornecimento de alimentos prontos para o consumo.
- 2.3. O cálculo realizado para o período de 12 (doze) meses pretende atender ao planejamento dos cardápios previstos para o ano de 2025.
- 2.4. Para a elaboração dos cardápios, foi considerado o número previsto de alunos para o ano de 2025, sendo 75 alunos para o Projeto Criar e 40 alunos para a Educação de Jovens e Adultos (EJA). Tomou-se como base o quantitativo individual estabelecido pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Adicionalmente, o estudo foi embasado em uma análise técnica que considerou fatores como: fator de correção e fator de cocção.

3. ESPECIFICAÇÕES

Item	Descrição	Especificação do produto	Und	Quantidade Estimada
01	Achocolatado	Achocolatado em pó. Embalagem de 400g. Marcas de referência: 3 Corações, Nescau, Toddy, Italac, ou equivalente, ou similar ou de melhor qualidade.	Und	179
02	Açafrão	Açafrão, embalagem com peso médio de 50g. Marcas de referência: Campilar, Zaeli, Aroma das Ervas, Mika, Dudy, Kitano, ou equivalente, ou similar ou de melhor qualidade.	Pct	11
03	Açúcar cristal	Açúcar cristal, embalagem de 1 kg. Marcas de referência: Itamarati, União, Barralcool, Guarani, ou equivalente, ou similar ou de melhor qualidade.	Kg	247
04	Alface crespa	Alface crespa, in natura, de 1ª qualidade, com folhas intactas, firmes e bem desenvolvidas. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua coloração e a sua aparência, estar livre de enfermidades e pragas, não estar danificada por qualquer lesão de origem física, mecânica ou biológica que afete a aparência e a qualidade do produto.	Mç	23
05	Alho	Alho in natura, à granel, N° 07.	Kg	10
06	Amido de milho	Amido de milho. Embalagem com peso médio de 500g. Marcas de referência: Maizena, Zaeli, Yoki, Quero, Sinhá, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade.	Cx	3
07	Arroz agulhinha tipo 1	Arroz agulhinha tipo 1 – embalagem de 1kg. Marcas de referência: Brilhante, Urbano, Tio João, Zuppa, Kumbuca, ou equivalente, ou similar ou de melhor qualidade.	kg	34
08	Aveia em flocos	Aveia em Flocos. Embalagem com peso médio de 150g. Marcas de referência: APTI, Nestlé, Yoki, Quaker, ou equivalente, ou similar ou de melhor qualidade.	Und	34
09	Azeitona	Azeitona verde sem caroço. Embalagem com no mínimo 150g até 300g.	Und	36

		Marcas de referência: Portobello, Campo Belo, Tozzi, La Violetera, Ting, Vale Fértil, Tio Paco, Don Pepe, Chefe D'Casa, Fontini, Ribeirão e Arco Bello, Zaeli, ou equivalente, ou similar ou de melhor qualidade.		
10	Café torrado e moído	Café torrado e moído. Embalado à vácuo. Pacote 250g. Marcas de referência: Pilão, 3 corações, Contri, Melitta, Santa Clara, Caboclo, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade.	Pct	179
11	Carne suína tipo bacon	Carne suína tipo bacon, embalagem de 1kg, resfriado, apresentação defumado e embalado a vácuo. Embalagem fechada a vácuo que contenham especificados o peso, data de embalagem e data de vencimento (validade) e tabela de informações nutricionais. Data de validade não deverá ser inferior a 4 meses a contar da data de entrega. A data de embalo não deverá ser superior a 2 meses a contar da data da entrega. Marcas de referência: Perdigão, Seara, Excelência, Rezende, Frimesa, ou equivalente, ou similar ou de melhor qualidade.	Kg	3
12	Batata inglesa	Batata inglesa in natura, de primeira qualidade, firme e bem desenvolvidas. Isento de broto, manchas esverdeadas, de lesões de origem física, mecânica ou biológica, de sujidades ou de corpos estranhos aderidos à superfície externa (peso médio 150g).	kg	67
13	Batata palha	Batata palha com peso médio de 800g a 1kg Marcas de referência: Amarelinha, Confraria, Brisa, Amavita, Kauã, Freetaz, ou equivalente, ou similar ou de melhor qualidade.	Und	35
14	Bolacha salgada tipo cream cracker	Bolacha salgada tipo cream cracker. com peso médio de 350g. Marcas de referência: Miragina, Fortaleza, Marilan, Galo, ou equivalente, ou similar ou de melhor qualidade.	Und	101
15	Biscoito tipo rosquinha	Biscoito tipo rosquinha. Embalagem com peso médio de 330g. Marcas de referência: Marilan, Liane, Estrela, Miragina, Mabel, Rancheiro, Vitarella, ou equivalente, ou similar ou de melhor qualidade.	Und	101
16	Linguiça tipo calabresa	Linguiça calabresa de carne suína embalada a vácuo. Embalagem de 1kg. Sem adição de qualquer tipo de pimenta. A embalagem deve indicar o local de origem do produto, peso, data de fabricação, data de vencimento, número de registro no ministério da agricultura / SIF e carimbo de inspeção. Marcas de referência: Aurora, Excelência, Seara, Sadia, Perdigão e Frimesa, ou equivalente, ou similar ou de melhor qualidade.	kg	121
17	Patinho bovino	Carne bovina de 1ª qualidade tipo patinho, resfriada, moída, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Isenta de excesso de gordura (no máximo 10% para cada quilo), cartilagem e aponeurose. Acondicionado em saco atóxico transparente, resistente; produto inspecionado pelo ministério da agricultura (SIF ou SIE).	kg	150
18	Cebola	Cebola, tipo amarela/branca, in natura, de primeira qualidade, firmes e bem desenvolvidas. Isento de broto, de lesões de origem física, mecânica ou biológica, de sujidades ou de corpos estranhos aderidos à superfície externa (peso médio 150g).	kg	103
19	Cenoura	Cenoura in natura, 1a qualidade, isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica, folhas, sujidades ou corpos estranhos. Embalagem de entrega em caixas resistentes e limpas, conforme a quantidade solicitada.	kg	44
20	Chantilly em pó	Chantilly em pó. Embalagem de 400g.	Pct	7

		Marcas de referência: Selecta, Chantilinho, Yoki, Dr. Oetker, ou equivalente, ou similar ou de melhor qualidade.		
21	Cheiro verde	Cebolinha, in natura, de 1º qualidade, com talo e folha intactos, firmes e bem desenvolvidos. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua coloração e a sua aparência, estar livre de enfermidades e pragas, não estar danificada por qualquer lesão de origem física, mecânica ou biológica que afete a aparência e a qualidade do produto.	Mç	458
22	Chocolate em pó	Chocolate em pó solúvel 32% ou 33% de cacau. Marcas de referência: Nestlé, Sicao, Malavério, Fleischmann, Qualicau, Pink, Qualimax, ou equivalente, ou similar ou de melhor qualidade.	kg	10
23	Colorífico	Colorífico. Pacote com 500g. Marcas de Referência: Sinhá, Duddy, Sabor Acreano, ou equivalente, ou similar ou de melhor qualidade.	Pct	8
24	Couve	Couve, in natura, de 1º qualidade, com folhas intactas, firmes e bem desenvolvidas. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua coloração e a sua aparência, estar livre de enfermidades e pragas, não estar danificada por qualquer lesão de origem física, mecânica ou biológica que afete a aparência e a qualidade do produto.	Mç	73
25	Farinha de mandioca	Farinha de mandioca. Embalagem de 1 kg. Marcas de referência: Atacado Sr Varejo, Amarela Cruz Sul, Yuka, Amarelinha, Vale Juruá, Tia Eliza, Sr Cruz, Casa do Valle, ou equivalente, ou similar ou de melhor qualidade.	kg	93
26	Farinha de tapioca	Farinha de tapioca. Embalagem com peso médio de 300g até 500g. Marcas de referência: Yoki, Lopes, Amafil, Belo Jardim, ou equivalente, ou similar ou de melhor qualidade.	Pct	13
27	Farinha de trigo	Farinha de trigo. Embalagem de 1kg. Marcas de referência: Dona Benta, Sol, Primor, Vitoriosa, ou equivalente, ou similar ou de melhor qualidade.	kg	257
28	Feijão carioca	Feijão carioca embalagem de 1 kg. Marcas de referência: Tia Eliza, Dona Dê, Kumbuca, Rancho, ou equivalente, ou similar ou de melhor qualidade.	kg	31
29	Fermento	Fermento químico para bolo. Embalagem de 100g. Marcas de Referência: Royal, Dona Benta, Apti, Fleischmann, Dr Oetker, ou equivalente, ou similar ou de melhor qualidade.	Und	71
30	Fermento biológico	Fermento biológico seco instantâneo. Embalagem de 500g. Marcas de Referência: Saf Instant, Fleischmann, Apti, Uniferm, ou equivalente, ou similar ou de melhor qualidade.	Und	5
31	Filé de peito de frango	Filé de peito de frango, congelado, não temperado, de primeira qualidade, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedências, informações nutricionais, número de lote, data de validade, peso do produto, número do registro do ministério da agricultura SIF/DIPOA (departamento inspeção de produtos de origem animal) e carimbo de inspeção do SIF. Marcas de Referência: Acreaves, Friato, Aurora, Sadia, Seara, Perdigão, Avenorte, ou equivalente, ou similar ou de melhor qualidade.	Kg	194
32	Flocos de milho	Flocos de milho. Embalagem 500g. Marcas de referência: Quaker, Yoki, Sinhá, Nutrivita, Zaeli, Vitaflocos, Maratá, ou equivalente, ou similar ou de melhor qualidade.	Pct	118
33	Chocolate Granulado	Chocolate granulado. Embalagem mínima de 1kg. Marcas de Referência: Dori, Mil Cores, Dr. Oetker, Pan, Sicao, Harald, Mix, Dona Jura, ou equivalente, ou similar ou de melhor qualidade.	Pct	4
34	Leite integral	Leite integral embalagem longa vida de 01 litro.	Und	1062

		Marcas de referência: Nestlé, Piracanjuba, Nilza, LeitBom, Italac, ou equivalente, ou similar ou de melhor qualidade.		
35	Leite condensado	Leite condensado 395g. Marcas de referência: Nestlé, Piracanjuba, Italac, Elegê, CCGL, Mococa, Itambé, LeitBom, ou equivalente, ou similar ou de melhor qualidade.	Und	33
36	Leite de coco	Leite de coco - embalagem 500ml Marcas de referência: Sococo, Mais Coco, Copra, Sergipe, ou equivalente, ou similar ou de melhor qualidade.	Und	30
37	Leite em pó	Leite em pó integral – Embalagem 400g Marcas de referência: Nestlé, Piracanjuba, Italac, Itambé, CCGL, ou equivalente, ou similar ou de melhor qualidade.	Pct	4
38	Macarrão espaguete	Macarrão espaguete comum. Pacote de 500g. Marcas de Referência: Miragina, Dona Benta, Renata, Liane, Tio Urbano, Galo, Estrela, ou equivalente, ou similar ou de melhor qualidade.	Pct	78
39	Maionese	Maionese. Embalagem de 500g. Marcas de referência: Hellmann's, D´ajuda, Calcutá, Oderich, Mariana, Quero, Soya, Vigor, ou equivalente, ou similar ou de melhor qualidade.	Und	26
40	Mandioca	Mandioca limpa e descascada, branca, de 1ª qualidade, in natura, descascada, lavada, cortada em pedaços, em embalagens de plástico resistente e transparente. Deverá apresentar odor e coloração característico do produto (sem pontos amarelo escuro e/ou marrom). Sem lesões de origem física, mecânica e biológica.	kg	135
41	Manteiga com sal/500g	Manteiga pura com sal. Embalagem com 500g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Marcas de referência: Aviação, Lac Lelo, Cabeça de Touro, Piracanjuba, Italac, Tourinho e Extra, ou equivalente, ou similar ou de melhor qualidade.	Und	177
42	Milho verde	Milho verde em conserva – lata de 170g (peso drenado) Marcas de referência: Predilecta, Fugini, Quero, Olé, Knorr, ou equivalente, ou similar ou de melhor qualidade.	Lata	149
43	Milho para canjica	Milho branco para canjica. Embalagem com 500g. Marcas de referência: Yoki, Kodilar, Sinhá, Duddy, Kinino, ou equivalente, ou similar ou de melhor qualidade.	Pct	74
44	Óleo de soja	Óleo de soja embalagem com 900ml. Marcas de referência: Mitsuwa, Arrifana, Soya, Liza, Concordia, ou equivalente, ou similar ou de melhor qualidade.	Und	255
45	Orégano	Orégano pacote de 100g. Marcas de referência: Campilar, Bon Appetite, Mika, Dudy, Kitano, ou equivalente, ou similar ou de melhor qualidade.	Pct	30
46	Pão francês	Pão Tipo Francês – ingredientes: farinha de trigo, fermento biológico, água e sal; pesando 50 gramas; produzido em até 6h (seis) horas de antecedência. As características gerais do produto deverão atender a legislação sanitária vigente; sem sinais de mofo; ter aspecto, cor, sabor, cheiro e textura característicos do produto novo. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro.	Und	2861
47	Pimenta de cheiro	Pimenta de cheiro, in natura, de 1ª qualidade, sem sinais de apodrecimento, sem manchas, sem lesões de origem física, mecânica e biológica, sujidades ou corpos estranhos.	Kg	2
48	Polvilho doce	Polvilho doce. Embalagem de 01kg. Marcas de Referência: Lopes, Yoki, Zaeli, ou equivalente, ou similar ou de melhor qualidade.	Kg	29
49	Presunto	Presunto cozido, à granel, fatiado. Acondicionado em bandeja, contendo em rótulo: peso, informação nutricional, data que foi embalado, data de validade e a marca.	Kg	26

		Marcas de referência: Sadia, Seara, Rezende, Perdigão, Excelência, Aurora e Frimesa, ou equivalente, ou similar ou de melhor qualidade.		
50	Queijo tipo muçarela	Queijo tipo muçarela, à granel, fatiado. Acondicionado em bandeja, contendo em rótulo: peso, informação nutricional, data que foi embalado, data de validade e a marca. Marcas de referência: Italc, Toya, Aviação, Santa Clara, Lacto, Tyrol, Piracanjuba, Frimesa, Tirolez, Extra e Monte Verde, ou equivalente, ou similar ou de melhor qualidade.	Kg	90
51	Sal refinado	Sal refinado. Pacote de 1kg. Marcas de Referência: Cisne, Salmonete, Lebre, Qualitá, ou equivalente, ou similar ou de melhor qualidade.	Kg	16
52	Salsicha	Salsicha tipo hot dog, embalada à vácuo e resfriada. Deve estar isenta de manchas, Embalagem deve estar preservada sem furos e conter de forma legível a data de fabricação, peso líquido e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Marcas de Referência: Seara, Aurora, Perdigão, Friato, Mister Pig, ou equivalente, ou similar ou de melhor qualidade.	Kg	62
53	Tomate	Tomate in natura, de 1ª qualidade, maduro, com polpa firme e intacta, sem sinais de apodrecimento, sem manchas, sem lesões de origem física, mecânica e biológica, sujidades ou corpos estranhos. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara a identificação do produto, classificação e a marca; nome e endereço do fabricante; data de fabricação, prazo de validade e nº de registro no órgão fiscalizador competente.	Kg	36
54	Creme de leite	Creme de leite. Embalagem 200g. Marcas de referência: Nestlé, Piracanjuba, LeitBom, Italc, ou equivalente, ou similar ou de melhor qualidade.	Und	115
55	Extrato de tomate	Extrato de tomate. Embalagem com peso médio de 130g a 200g. Marcas de referência: Predilecta, Elefante, Bonare, Quero, Olé, Dajuda e Oderich, ou equivalente, ou similar ou de melhor qualidade.	Und	155
56	Ovos de galinha	Ovos de galinha branco, In natura, de primeira qualidade, tipo 1 ou extra (peso mínimo de 60 g por unidade ou 720 g por dúzia). Cartela com 30 ovos. Sem rachaduras e sujidades. Rotulado (com fabricação, validade, certificações, informações sobre modo de conservação), proveniente de granja certificada de acordo com as resoluções vigentes.	Cartela	226
57	Pão de forma	Pão de forma – Embalagem com peso médio de 400g. Pão tipo forma, fatiado, pesando em média 25g a fatia, com suas propriedades organolépticas características do produto. Embalagem transparente, atóxica com identificação do produto em rótulo. Com data de fabricação e validade máxima de uma semana a contar da data da entrega	Pct	129
58	Pimenta do reino	Pimenta do reino em pó. Embalagem com peso médio de 20g a 50g. Marcas de referência: Campilar, Zaeli, Aroma das Ervas, Mika, Dudy, Kitano, ou equivalente, ou similar ou de melhor qualidade.	Und	17
59	Fubá de milho	Fubá de milho. Embalagem de 500g. Marcas de Referência: Sinhá, Bonomilho, Zaeli, Yoki, Maratá, ou equivalente, ou similar ou de melhor qualidade.	Pct	44

3.1 Não serão aceitas nenhum tipo de gêneros alimentícios com data de validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa sua plena utilização;

3.3 As carnes, embutidos e frios deverão ser transportadas em veículos apropriados, dotados de refrigeração, quando for o caso, que assegurem que sejam entregues em perfeitas condições de consumo sob a responsabilidade da licitante vencedora;

3.4 As carnes, embutidos e frios deverão ser rotulados de acordo com a Instrução Normativa nº 22, de 24 de novembro de 2005, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, que aprova o Regulamento Técnico para Rotulagem de

Produto de Origem Animal Embalado. Nos rótulos das embalagens (primária e secundária) deverão estar impressas, de forma clara, identificação do LOTE; nome ou Razão Social; CNPJ e endereço do estabelecimento; Indicação da Expressão Registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA; data da embalagem; peso líquido; condições de armazenamento; carimbo oficial do SIF - Serviço de Inspeção Federal ou SIM - Serviço de Inspeção Municipal e Número de Registro em Órgão Competente. Todas as carnes, embutidos e frios deverão vir com carimbo do SIF – Serviço de Inspeção Federal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

4. PRAZO DE VALIDADE

- 4.1. A validade das carnes e frios deverá ser de no mínimo 02 (dois) meses, a contar da data de entrega.
- 4.2. A validade dos gêneros secos deverá ser de no mínimo 02 (dois) meses, a contar da data de entrega.
- 4.3. O prazo de validade não se aplica para os hortifrúteis.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

- 5.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento terá o prazo de vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, observando-se o limite máximo previsto na Resolução SESC nº 1.593/2024, desde que haja previsão no processo de contratação, com ou sem licitação, e que as condições permaneçam vantajosas.
- 5.2. Renovado o prazo de vigência do Registro de Preço, serão restabelecidos os termos e as condições iniciais com relação ao item, inclusive o quantitativo.

6. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 6.1. O FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes obrigações, sem prejuízo de outras correlatas à natureza do objeto licitado:
 - a) assumir todas as despesas referentes às exigências das autoridades fiscalizadoras competentes, encargos trabalhistas, fiscais e sociais inerentes ao objeto fornecidos;
 - b) o FORNECEDOR deverá efetuar a entrega do item solicitado em perfeitas condições, com embalagens íntegras e limpas (sem danos, aberturas indesejáveis, amassamento ou ferrugem) e acompanhado de Nota Fiscal;
 - c) manter rígido controle de qualidade dos itens fornecidos, que assegurem sua plena condição de consumo;
 - d) as embalagens deverão conter rotulagem com todas as informações obrigatórias, como nome do produto, data de fabricação, validade, peso líquido, selo do Serviço de Inspeção Federal - SIF ou órgão equivalente, razão social, endereço e CNPJ do fabricante;
 - e) a carne bovina deve ser mantida sob refrigeração, conforme as orientações do rótulo da embalagem, durante todo o processo de armazenamento até a entrega, a fim de garantir a preservação da qualidade e segurança;
 - f) A carne bovina deve ser proveniente de animais abatidos sob inspeção sanitária, conforme as normas do Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou órgão equivalente;
 - a) comunicar, imediatamente, ao fiscal deste contrato a ocorrência de qualquer fato impeditivo à fiel execução do objeto contratado com até 2 (dois) dias úteis de antecedência da data programada para entrega;
 - b) não será admitido produto reconicionado, reembalado, recarregado ou fabricado por qualquer processo semelhante;
 - c) os funcionários responsáveis pela entrega dos produtos deverão estar devidamente uniformizados, com uniformes limpos, providos de calçados fechados e com identificação do Fornecedor;
 - d) arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Sesc, inclusive com transporte, entrega e acondicionamento dos produtos, a fim de garantir a integridade física/operacional deste;
 - e) em caso de devolução, o fornecedor deverá repor os produtos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, independente de programação de rotas e sem gerar custos ao Sesc;
 - f) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos em até 50% aos quantitativos originalmente previstos;
 - g) o(s) FORNECEDOR(ES) deverá(ão) indicar um representante para dirimir qualquer dúvida proveniente da entrega do item, num prazo máximo de 01 (um) dia útil de eventual questionamento efetuado pelo SESC DR/AC;
 - h) exonerar o SESC de qualquer vínculo empregatício em decorrência da execução do objeto; e
 - i) responder, por si e por seus sucessores, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que a qualquer título, venham causar ao patrimônio, à imagem SESC e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do presente Contrato.

7. OBRIGAÇÕES DO SESC

- 7.1. Na relação contratual a ser estabelecida, constituirão obrigações do Sesc:
- Designar um responsável para acompanhar e autorizar a entrega dos produtos;
 - Atestar as notas fiscais e efetuar o pagamento pela entrega dos produtos, conforme condições estabelecidas em contrato ou documento equivalente;
 - Pagar o FORNECEDOR nos prazos e condições estabelecidas;
 - Comunicar ao FORNECEDOR todas e quaisquer ocorrências relacionadas à execução deste Registro de Preço;
 - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que o FORNECEDOR entregar fora das especificações definidas;
 - Exercer a fiscalização do contrato.

8. LOCAL DE ENTREGA – PRAZO

- 8.1 **Educacional SESC LER Plácido de Castro**, situada na Rua Nelson de Souza Nery, nº. 490, Centro, na cidade de Plácido de Castro (AC).
- 8.2 As solicitações deverão ser atendidas no prazo máximo de 10 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de Faturamento – AUTFAT.

9. GARANTIA

- 9.1. O fornecedor contratado ficará obrigado a prestar Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor – CDC (30 dias para produtos não-duráveis), que será contada a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

10. PROPOSTA DE PREÇOS

- 10.1. Deverá ser considerada a minuta padrão comumente usada pelo Regional para formação de proposta de preços de fornecedor.
- 10.2. No valor proposto deverão estar incluídos todos os tributos, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais que sejam devidos em decorrência, direta e indireta, da execução do objeto, sem direito a reembolso.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 11.1. Para gêneros perecíveis: Alvará sanitário emitido pela autoridade sanitária competente, dentro do prazo de validade, que comprove que o estabelecimento foi vistoriado pelo serviço de vigilância sanitária municipal.
- 11.2. Para gêneros não perecíveis: Alvará de funcionamento emitido pela autoridade competente, dentro do prazo de validade.

12. MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 12.1 Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços (art. 6º, IV, c/c art. 44, I, da Resolução Sesc nº 1.593/2024) ou outra modalidade que a administração julgar conveniente.
- 12.2 Como critério de julgamento é indicado o MENOR PREÇO POR ITEM.

13. FORMALIZAÇÃO

- 13.1 Poderá ser firmado contrato ou substituído por outros documentos que especifiquem o objeto, os direitos, as obrigações das partes, o valor, os prazos e as penalidades, conforme autoriza o art. 31 da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

14. PAGAMENTO

- 14.1 Os pagamentos serão realizados até o dia 25 de cada mês para as notas fiscais emitidas e entregues ao SESC DR/AC entre o dia 1º e o dia 15 do mesmo mês; ou até o dia 10 do mês subsequente, para as notas fiscais emitidas e entregues entre o dia 16 e o último dia do mês anterior.
- 14.2 O FORNECEDOR deverá emitir nota fiscal com os dados referentes as quantidades destinadas para o Sesc Bosque, conforme especificado:
- Unidade Educacional SESC LER Plácido de Castro.** Rua Nelson de Souza Nery. Nº 490. Bairro: Centro, CNPJ: 03.616.827-0002-01.

15. PENALIDADES

- 15.1 A Ata de Registro de Preço será considerada cancelada e o(s) contrato(s) ou equivalente(s), dela derivado(s), rescindido, por infração de qualquer cláusula aqui convencionada, permitindo à parte prejudicada considerá-la rescindida de pleno direito e exigir a multa estabelecida, conforme conveniência;

- 15.2 Poderão ser aplicadas as penalidades de advertência, multa e suspensão temporária de participação em licitação ou de contratar com o SESC DR/AC.
- a) Aplicar-se-á a advertência nos casos de infrações cometidas que prejudiquem ou que venham a causar danos ao SESC DR/AC ou a terceiros, de pequeno potencial danoso.
 - b) A sanção de multa será aplicada nas seguintes hipóteses:
 - b.1) por atrasos na entrega dos pedidos: de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do item não entregue, até o limite de 5% (cinco por cento) do referido valor. A exclusivo critério do SESC DR/AC, atrasos superiores a 10 (dez) dias, contados do prazo final estabelecido, poderão resultar na rescisão antecipada do contrato por culpa da contratada, hipótese em que será aplicada multa de até 5% do valor total estimado do contrato e, por conseguinte, o cancelamento dos preços registrados;
 - b.2) por desistir/abandonar a execução do contrato que venha a ser firmado: até 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado do contrato; e
 - b.3) por descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida no contrato, ou documento equivalente, a ser firmado, o qual venha causar quaisquer espécies de dano ou prejuízo ao SESC DR/AC, seus empregados ou a terceiros: até 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado do contrato.
 - c) A suspensão temporária de participação em licitação ou de contratar com o SESC DR/AC, por prazo não superior a 03 (três) anos, caberá quando o Fornecedor:
 - c.1) inadimplir total ou parcialmente as obrigações assumidas, ensejando a rescisão do contrato que vier a ser firmado.
 - c.2) desistir da proposta, incluindo lances ofertados, exceto por fato superveniente devidamente comprovado e aceito pelo Sesc.
 - d) O impedimento para licitar ou contratar com o SESC em âmbito nacional, por prazo mínimo de 04 (quatro) anos e máximo de 06 (seis) anos, ocorrerá quando a licitante/contratada:
 - d.1) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato que vier a ser firmado;
 - d.2) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato que vier a ser firmado;
 - d.3) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; ou
 - d.4) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 15.3 As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da falta, casos em que a autoridade competente do SESC DR/AC que ensejar sua aplicação exporá os motivos para tanto.
- 15.4 Serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa a serem apresentados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação emitida pelo SESC DR/AC

16. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 16.1. A licitante vencedora, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar na contratação em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei 13.709/2018), entre outras normas nacionais e internacionais relativas à privacidade e proteção de dados pessoais.
- 16.2. As informações incluem todos os dados detidos, usados ou transmitidos pelo ou em nome do Sesc-DR/AC, em qualquer suporte. Isso inclui dados pessoais registrados em papel e dados digitais armazenados em qualquer tipo de mídia, obrigando-se a licitante vencedora a:
- a)** tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da LGPD e em conformidade com este item, e que, na eventualidade de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente ao Sesc-DR/AC, que terá o direito de rescindir a contratação sem qualquer ônus, multa ou encargo.
 - b)** manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
 - c)** acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito do Sesc-DR/AC.
 - d)** garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidem com os dados pessoais sob responsabilidade do Sesc-DR/AC assinaram Acordo de Confidencialidade com a licitante vencedora, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção do objeto desta licitação.

- 16.3. Exceto se previamente autorizado por escrito pelo Sesc-DR/AC, os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.
- 16.4. Caso a licitante vencedora seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente ao Sesc-DR/AC para que este tome as medidas que julgar cabíveis.
- 16.5. A licitante vencedora deverá notificar o Sesc-DR/AC em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:
 - a) qualquer não cumprimento, ainda que suspeito, das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela licitante vencedora, seus funcionários ou terceiros autorizados;
 - b) qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da licitante vencedora.
- 16.6. A licitante vencedora será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao Sesc-DR/AC e/ou a terceiros resultantes diretamente do descumprimento de qualquer das disposições previstas neste item quanto à proteção e uso dos dados pessoais.
- 16.7. A licitante vencedora declara-se ciente e concorda com a LGPD que estabelece diretrizes e regras para garantir que seus destinatários entendam e cumpram as legislações que versem sobre a proteção de dados pessoais em todas as interações com atuais e futuros titulares de dados pessoais, terceiros e agentes de tratamento de dados pessoais externos ao Sesc-DR/AC no âmbito de suas atividades.
- 16.8. As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da LGPD, e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.
- 16.9. A licitante fica ciente que deverá comunicar imediatamente ao Sesc-DR/AC, no prazo máximo de 24 horas, através do e-mail do seu Encarregado de Proteção de Dados: encarregado.lgpd@ac.sesc.com.br sobre qualquer incidente, vazamento, perda ou acesso indevido de dados por terceiros ou outros meios não autorizados ou ainda obrigação legal determinada por qualquer autoridade pública, cuja guarda e tratamento seriam de responsabilidade da licitante.

17. DEMAIS CONDIÇÕES

- 17.1. As demais condições não expressamente previstas neste Termo de Referência seguirão o padrão da modalidade de licitação a ser definida.

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2025

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Em atendimento ao disposto na licitação em epígrafe credenciamos o Sr....., portador da Carteira de Identidade n.º expedida por em ___/___/___, para que represente nossa empresa na Licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar Atas, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na Licitação (PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2025).

Local, de de

.....
Carimbo e Assinatura do Representante Legal da licitante

OBSERVAÇÕES:

1. *Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal, com firma reconhecida em cartório.*
2. *Este documento de credenciamento poderá ser substituído por Procuração (observar item 2.7.1.2).*
3. *Em ambos os casos (este Anexo ou Procuração), deverá ser juntado o documento que comprove o poder de delegação do outorgante, sendo tal comprovação dispensável apenas no caso de procuração pública.*
4. ***Este documento será entregue em separado e NÃO DEVE ser colocado dentro de nenhum dos envelopes, sob pena de não credenciamento do representante da empresa licitante (itens 2.7.2 e 2.7.3 deste Edital).***

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Obs.: No Portal Rede Empresas, o envio da proposta comercial deverá ser efetivada SEM QUAISQUER ELEMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO. Logo, a utilização do presente modelo, que contém a identificação da empresa, deverá ocorrer APENAS na proposta ajustada, caso vencedora.

NOME OU RAZÃO SOCIAL DE EMPRESA, ENDEREÇO, CNPJ, TELEFONE, E-MAIL E PESSOA PARA CONTATO.

Declaramos que os preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, embalagens, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguro, lucro, frete e outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação (Pregão Presencial nº 004/2025).

Declaramos a obrigatoriedade em realizar a entrega dos itens licitados a partir do recebimento do pedido expedido pelo Sesc-DR/AC e que eles serão entregues conforme o solicitado, com responsabilidade de substituição.

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MEDIDA	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
...					R\$	R\$

Responsável pela assinatura do contrato:

Nome: ...

Função: ... (administrador, titular ou procurador, conforme o caso)

E-mail: ...

CPF: ...

RG: ... (SSP/UF)

Domicílio bancário para pagamento:

Banco: ...

Agência: ...

Conta corrente: ...

Atenciosamente,

Local, _____ de _____ de _____

Carimbo da empresa e assinatura do representante legal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO ACRE, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 03.616.827/0001-12, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 2473, 2º andar, bairro Bosque, na cidade de Rio Branco (AC), adiante denominado abreviadamente **SESC**, e as **FORNECEDORAS** registradas na forma abaixo:

- 1) **... LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº ..., com sede na Rua ..., nº ..., bairro ..., na cidade de ... (UF), adiante denominada abreviadamente **FORNECEDORA**, representada por seu (cargo do representante) ..., residente e domiciliado/a na cidade de ... (UF);
- 2) **... LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº ..., com sede na Rua ..., nº ..., bairro ..., na cidade de ... (UF), adiante denominada abreviadamente **FORNECEDORA**, representada por seu (cargo do representante) ..., residente e domiciliado/a na cidade de ... (UF);
- 3) **... LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº ..., com sede na Rua ..., nº ..., bairro ..., na cidade de ... (UF), adiante denominada abreviadamente **FORNECEDORA**, representada por seu (cargo do representante) ..., residente e domiciliado/a na cidade de ... (UF);

Resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oriunda do Pregão Presencial nº 004/2025, cujo Edital e seus anexos, juntamente com as propostas vencedoras, passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições, sujeitando-se ainda as partes, no que couber, à Resolução Sesc nº 1.593/2024, do Conselho Nacional, observadas as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O presente instrumento tem por finalidade o registro de preços para fornecimento sob demanda dos itens discriminados na cláusula SEGUNDA, por parte das FORNECEDORAS ao SESC.

SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 2.1 São os seguintes os preços registrados, ordenados por FORNECEDORA:

- 1) **... LTDA.:**

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MEDIDA	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
...					R\$	R\$

- 2) **... LTDA.:**

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MEDIDA	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
...					R\$	R\$

- 3) **... LTDA.:**

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MEDIDA	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
...					R\$	R\$

- 2.2 Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Resolução Sesc nº 1.593/2024, do Conselho Nacional.

- 2.2.1 Os preços registrados poderão ser revistos em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos itens registrados.
- 2.2.2 Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tomarem-se superiores aos preços praticados no mercado, o Sesc-DR/AC convocará a FORNECEDORA visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 2.2.3 Frustrada a negociação, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido.
- 2.2.4 Na hipótese do subitem anterior, o Sesc-DR/AC convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 2.2.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Sesc-DR/AC poderá:
 - a) liberar a FORNECEDORA do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
 - b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade da negociação.
- 2.2.6 Não havendo êxito nas negociações, o Sesc-DR/AC procederá à revogação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
- 2.2.7 Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser acrescida em até 50% (cinquenta por cento) de seu quantitativo inicialmente registrado, mediante acordo entre as partes.

TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

- 3.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 36 (trinta e seis) meses.
 - 3.1.1 Os contratos celebrados em decorrência desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terão vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do artigo 33 da Resolução nº 1.593/2024.
 - 3.1.2 Prorrogada a Ata de Registro de Preços, ficam restabelecidos os termos e as condições iniciais da ata, inclusive quantitativos.

QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DE FORNECEDORA

- 4.1. A FORNECEDORA deixará de ter seus preços registrados quando:
 - 4.1.1. Recusar-se a receber e assinar os pedidos de fornecimento expedidos;
 - 4.1.2. Descumprir as condições assumidas nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
 - 4.1.3. Não aceitar reduzir os preços registrados, quando se tomarem superiores ao praticado pelo mercado;
 - 4.1.4. For constada incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má-fé, devidamente comprovada;
 - 4.1.5. Quando, justificadamente, não for mais do interesse do Sesc-DR/AC.
- 4.2. O eventual cancelamento de registro de preços pelo Sesc-DR/AC nas hipóteses acima previstas, assegurado à licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa, será formalizado por despacho fundamentado da autoridade competente para tal e não ensejará direito a qualquer tipo de reparação.
- 4.3. A FORNECEDORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução desta ata, decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e que venha ser aceito pelo Sesc-DR/AC.
- 4.4. Será considerada como descumprimento total das obrigações, ficando a FORNECEDORA sujeita às penalidades cabíveis, a eventual solicitação de cancelamento do registro de preços que não atenda aos requisitos do subitem anterior.

QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 5.1. O fornecimento dos itens objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se dará de forma parcelada, de acordo com a necessidade do Sesc, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento do pedido emitido pelo Sesc, que será encaminhado via e-mail, no qual constará o local de entrega e as quantidades a serem fornecidas.
- 5.2. Os produtos que serão entregues pela FORNECEDORA deverão ser idênticos às especificações contidas no Edital do Pregão Presencial nº 004/2025. Caso algum item não corresponda às especificações exigidas, será devolvido e poderá ser admitida uma substituição, desde que o prazo de entrega da solicitação feita pelo Sesc não se tenha esgotado e a empresa possa fornecer, frise-se, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso

seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada depois de findo aquele prazo, o item poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das penalidades cabíveis.

- 5.3. Não será permitida na entrega, a substituição dos itens ofertados por outra marca ou qualquer outra especificação senão aquelas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.
- 5.4. A FORNECEDORA deverá indicar um representante para dirimir qualquer dúvida proveniente da entrega do objeto licitado, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de eventual questionamento efetuado pelo Sesc.
- 5.5. O Sesc se reserva no direito de solicitar amostra dos itens licitados antes do fornecimento, e caso não estejam de acordo com o padrão de qualidade exigidos, ou caso a amostra não seja fornecida no prazo que for determinado, o Sesc ficará desobrigado de adquirir os itens do licitante, podendo negociar com o próximo colocado.
- 5.6. As quantidades inicialmente contratadas poderão sofrer acréscimos, dentro dos limites da Resolução Sesc nº 1.593/2024, do Conselho Nacional.
- 5.7. Durante o prazo de validade desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o Sesc não estará obrigado a adquirir os itens licitados exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando lhe for mais vantajoso, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às FORNECEDORAS, sendo, entretanto, assegurada a estas a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

- 6.1 A FORNECEDORA subscritora desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS compromete-se a:
 - 6.1.1 Entregar os itens licitados no local determinado pelo Sesc-DR/AC, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento do pedido de fornecimento. Caso as entregas não sejam feitas no prazo estabelecido para tal, a FORNECEDORA ficará sujeita às penalidades estabelecidas nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no respectivo Edital e em seus anexos.
 - 6.1.1.1. **Unidade Educacional SESC LER Plácido de Castro**, situada na Rua Nelson de Souza Nery, nº. 490, Centro, na cidade de Plácido de Castro (AC)
 - 6.1.1.2. Não serão aceitas entregas parciais e, conseqüentemente, os pagamentos somente serão realizados após a entrega de todos os itens solicitados em cada pedido de fornecimento.
 - 6.1.2 Fornecer itens com validade não inferior a 02 (dois) meses, a contar da data da entrega;
 - 6.1.3 assumir todas as despesas referentes às exigências das autoridades fiscalizadoras competentes, encargos trabalhistas, fiscais e sociais inerentes ao objeto fornecidos;
 - 6.1.4 o FORNECEDOR deverá efetuar a entrega do item solicitado em perfeitas condições, com embalagens íntegras e limpas (sem danos, aberturas indesejáveis, amassamento ou ferrugem) e acompanhado de Nota Fiscal;
 - 6.1.5 manter rígido controle de qualidade dos itens fornecidos, que assegurem sua plena condição de consumo;
 - 6.1.6 as embalagens deverão conter rotulagem com todas as informações obrigatórias, como nome do produto, data de fabricação, validade, peso líquido, selo do Serviço de Inspeção Federal - SIF ou órgão equivalente, razão social, endereço e CNPJ do fabricante;
 - 6.1.7 a carne bovina deve ser mantida sob refrigeração, conforme as orientações do rótulo da embalagem, durante todo o processo de armazenamento até a entrega, a fim de garantir a preservação da qualidade e segurança;
 - 6.1.8 A carne bovina deve ser proveniente de animais abatidos sob inspeção sanitária, conforme as normas do Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou órgão equivalente;
 - 6.1.9 comunicar, imediatamente, ao fiscal deste contrato a ocorrência de qualquer fato impeditivo à fiel execução do objeto contratado com até 2 (dois) dias úteis de antecedência da data programada para entrega;
 - 6.1.10 não será admitido produto recondicionado, reembalado, recarregado ou fabricado por qualquer processo semelhante;
 - 6.1.11 os funcionários responsáveis pela entrega dos produtos deverão estar devidamente uniformizados, com uniformes limpos, providos de calçados fechados e com identificação do Fornecedor;
 - 6.1.12 arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Sesc, inclusive com transporte, entrega e acondicionamento dos produtos, a fim de garantir a integridade física/operacional deste;
 - 6.1.13 em caso de devolução, o fornecedor deverá repor os produtos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, independente de programação de rotas e sem gerar custos ao Sesc;
 - 6.1.14 aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos em até 50% aos quantitativos originalmente previstos;

- 6.1.15 o(s) FORNECEDOR(ES) deverá(ão) indicar um representante para dirimir qualquer dúvida proveniente da entrega do item, num prazo máximo de 01 (um) dia útil de eventual questionamento efetuado pelo SESC DR/AC;
 - 6.1.16 exonerar o SESC de qualquer vínculo empregatício em decorrência da execução do objeto; e
 - 6.1.17 responder, por si e por seus sucessores, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que a qualquer título, venham causar ao patrimônio, à imagem SESC e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do presente Contrato.
 - 6.1.18 Observar o prazo de apresentação das faturas/notas fiscais.
- 6.2 O Sesc-DR/AC, na qualidade de entidade licitadora subscritora desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, compromete-se a:
- 6.2.1 Prestar à FORNECEDORA subscritora desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS as informações e/ou esclarecimentos que porventura sejam solicitados por esta em relação ao objeto do processo licitatório de que se trata.
 - 6.2.2 Conferir os itens por ocasião de sua entrega, aprovando-os, desde que atendidas todas as especificações e demais condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº 004/2025 e em seus anexos.
 - 6.2.3 Rejeitar e devolver, no todo ou em parte, justificadamente e em termo próprio, aqueles itens porventura em desacordo com os termos, condições e/ou especificações do Edital do Pregão Presencial nº 004/2025, ou de qualquer forma avariados.
 - 6.2.4 Promover o pagamento dos valores devidos à FORNECEDORA subscritora desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no prazo estipulado, atendidos, em sua plenitude, os termos e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 004/2025 e seus anexos.

SÉTIMA - DOS PAGAMENTOS

- 7.1. Os pagamentos serão realizados mediante transferência bancária até o dia 25 (vinte e cinco), com base nas notas fiscais emitidas e entregues no Sesc do dia 1º até o dia 15 (quinze) do mês vigente e, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, com base na nota fiscal emitida e entregue no Sesc do 16 (dezesesseis) ao último dia do mês imediatamente anterior.
- 7.1.1. Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária à FORNECEDORA, **sendo expressamente vedada a emissão de boleto bancário.**
 - 7.1.2. A FORNECEDORA deverá emitir nota fiscal com os dados referentes ao local de prestação de serviços: **Unidade Educacional SESC LER Plácido de Castro.** Rua Nelson de Souza Nery. N° 490. Bairro: Centro, CNPJ: 03.616.827-0002-01.
 - 7.1.3. O Sesc efetuará as retenções que incidem ou venham a incidir sobre o pagamento realizado, na forma da legislação em vigor.
 - 7.1.4. Ao seu exclusivo juízo, o Sesc-DR/AC poderá descontar do(s) pagamento(s) a ser(em) efetuado(s) à FORNECEDORA eventual(is) multa(s) aplicada(s) em decorrência do descumprimento das obrigações contratuais.
 - 7.1.5. Não será admitida antecipação de pagamento de qualquer natureza ou negociação de títulos com instituições financeiras.
 - 7.1.6. A FORNECEDORA não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, o pagamento será retomado sem que haja qualquer direito à atualização monetária.
 - 7.1.7. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota será devolvida à empresa e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras.
 - 7.1.8. Na hipótese de devolução da nota para ajustes, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus adicional.

OITAVA - DA RESCISÃO

- 8.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser rescindida a qualquer tempo, por qualquer das partes, observada notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

NONA - DAS PENALIDADES

- 9.1. Poderão ser aplicadas as penalidades de advertência, multa e suspensão temporária de participação em licitação ou de contratar com o Sesc-DR/AC.
- 9.1.1. Aplicar-se-á a advertência nos casos de infrações cometidas que prejudiquem ou que venham a causar danos ao Sesc-DR/AC ou a terceiros, de pequeno potencial danoso.

- 9.1.2. A sanção de multa será aplicada nas seguintes hipóteses:
- por atrasos na entrega dos pedidos: de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do item não entregue, até o limite de 10% (dez por cento) do referido valor. A exclusivo critério do Sesc-DR/AC, atrasos superiores a 10 (dez) dias, contados do prazo final estabelecido, poderão resultar na rescisão antecipada da ATA por culpa da fornecedora, hipótese em que será aplicada multa de até 10% do valor total estimado da ATA e, por conseguinte, o cancelamento dos preços registrados;
 - por desistir/abandonar a execução da ATA que venha a ser firmada: até 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da ATA; e
 - por descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida nesta ATA, o qual venha causar quaisquer espécies de dano ou prejuízo ao Sesc-DR/AC, seus empregados ou a terceiros: até 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da ATA.
- 9.1.3 O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital ou nesta ATA, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o contratante, por prazo não superior a 03 (três) anos.
- 9.1.4 O impedimento para licitar ou contratar com o Sesc em âmbito nacional, por prazo mínimo de 04 (quatro) anos e máximo de 06 (seis) anos, ocorrerá quando a fornecedora:
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
 - praticar ato fraudulento na execução deste instrumento;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; ou
 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta ATA.
- 9.2. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da falta, casos em que a Autoridade que ensejar sua aplicação exporá os motivos para tanto.
- 9.3. Serão assegurados à FORNECEDORA o contraditório e a ampla defesa a serem apresentados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação emitida pelo Sesc-DR/AC.

DÉCIMA - DAS ADESÕES

- 10.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser objeto de adesão, desde que por outro Departamento Regional do Sesc ou por serviço social autônomo.
- 10.1.1. O Aderente interessado deverá informar ao Sesc-DR/AC o seu interesse em aderir ao registro de preços.
- 10.1.2. O Sesc-DR/AC indicará ao Aderente interessado os quantitativos dos itens previstos no instrumento convocatório, a fornecedora, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.
- 10.1.3. As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente previstos no Edital do Pregão Presencial nº 004/2025.
- 10.1.4. As razões da conveniência de aderir ao registro de preços cabem única e exclusivamente ao Aderente.
- 10.1.5. O Pedido de Adesão e a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com a fornecedora somente poderão ser formalizados durante o prazo de vigência do registro de preços.
- 10.1.6. O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas nesta ATA e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Sesc-DR/AC e com os aderentes anteriores.
- 10.1.7. A fornecedora poderá optar por não contratar com o Aderente.
- 10.1.8. Nos casos de adesão, o Sesc-DR/AC não responderá, sob nenhuma hipótese, por quaisquer obrigações estabelecidas entre a fornecedora e o Aderente.

DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 11.1. A FORNECEDORA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar na contratação em conformidade com a Política de Privacidade – PP do Sesc, bem como a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018), entre outras normas nacionais e internacionais relativas à privacidade e proteção de dados pessoais.
- 11.1.1. As informações abarcadas na PP do Sesc incluem todos os dados detidos, usados ou transmitidos pelo ou em nome do Sesc-DR/AC, em qualquer suporte. Isso inclui dados pessoais registrados em papel e dados digitais armazenados em qualquer tipo de mídia, obrigando-se a FORNECEDORA a:
- tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções do Sesc-DR/AC e em conformidade com esta Cláusula, e que, na eventualidade de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente ao

- Sesc-DR/AC, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo;
- b) manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;
 - c) acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito do Sesc-DR/AC; e
 - d) garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidem com os dados pessoais sob responsabilidade do Sesc-DR/AC assinaram Acordo de Confidencialidade com a FORNECEDORA, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção do objeto desta ARP.
- 11.1.2. Exceto se previamente autorizado por escrito pelo Sesc-DR/AC, os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.
- 11.1.3. Caso a FORNECEDORA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente ao Sesc-DR/AC para que este tome as medidas que julgar cabíveis.
- 11.1.4. A FORNECEDORA deverá notificar o Sesc-DR/AC em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:
- a) qualquer não cumprimento, ainda que suspeito, das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela FORNECEDORA, seus funcionários ou terceiros autorizados;
 - b) qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da fornecedora.
- 11.1.5. A FORNECEDORA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao Sesc-DR/AC e/ou a terceiros resultantes diretamente do descumprimento de qualquer das disposições previstas nesta Cláusula quanto à proteção e uso dos dados pessoais.
- 11.1.6. A FORNECEDORA declara-se ciente e concorda com a PP do Sesc-DR/AC que estabelece diretrizes e regras para garantir que seus destinatários entendam e cumpram as legislações que versem sobre a proteção de dados pessoais em todas as interações com atuais e futuros titulares de dados pessoais, terceiros e agentes de tratamento de dados pessoais externos ao Sesc-DR/AC no âmbito de suas atividades
- 11.1.7. As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da LGPD, e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.
- 11.1.8. O Sesc-DR/AC deve dar ciência aos seus clientes sobre a LGPD e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir a transferência legal de dados pessoais de seus clientes para que a FORNECEDORA cumpra o disposto nesta ARP.
- 11.1.9. A FORNECEDORA fica ciente que deverá comunicar imediatamente ao Sesc-DR/AC, no prazo máximo de 24 horas, através do e-mail do seu Encarregado de Proteção de Dados: encarregado.lgpd@ac.sesc.com.br sobre qualquer incidente, vazamento, perda ou acesso indevido de dados por terceiros ou outros meios não autorizados ou ainda obrigação legal determinada por qualquer autoridade pública, cuja guarda e tratamento seriam de responsabilidade da FORNECEDORA.

DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Integram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para todos os fins, os seguintes documentos:
- 12.1.1. O Edital do Pregão Presencial nº 004/2025, com todos os seus anexos;
 - 12.1.2. A(s) Proposta(s) Comercial(is) da(s) empresa(s) licitante(s) com preços registrados;
 - 12.1.3. A ata de Julgamento das referidas Propostas; e
 - 12.1.4. O Termo de Homologação pela Autoridade competente do resultado do julgamento realizado pelo Pregoeiro, com a adjudicação do objeto do processo licitatório a quem de direito.
- 12.2. A FORNECEDORA, uma vez contratada, obrigará-se, com integral obediência aos elementos técnicos fornecidos e em conformidade com o que dispõe o Edital ao qual a presente ATA está vinculada, a responder pelo constante de sua Proposta Comercial, em todos os seus termos.

12.3. Todos os documentos afetos a este processo licitatório são complementares entre si, e assim serão considerados mesmo quando, eventualmente, um dado ou informação for mencionado em um documento e omitido em outro.

Rio Branco (AC), de de

Pelo SESC:

Pelas FORNECEDORAS:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025

ANEXO V

CONTRATO

CONTRATO PARTICULAR DE FORNECIMENTO

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado o **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO ACRE**, pessoa jurídica de direito privado, por sua Unidade **Sesc Bosque**, situado na Av. Getúlio Vargas, nº 2.603, bairro Bosque, na cidade de Rio Branco/AC, Inscrito no CNPJ nº 03.616.827/0001-12 na cidade de Rio Branco (AC), adiante denominado abreviadamente **SESC** ou **CONTRATANTE**, por seus representantes legais ao final assinados; e, de outro lado, **... LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº ..., com sede na Rua ..., nº ..., bairro ..., na cidade de ... (UF), adiante denominada abreviadamente **CONTRATADA**, representada por seu (cargo do representante) ..., residente e domiciliado/a na cidade de ... (UF), resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente instrumento tem por finalidade regulamentar o registro de preço para o fornecimento dos itens adiante discriminados, por parte da CONTRATADA ao CONTRATANTE, conforme especificações constantes do processo de licitação nº 004/2025 (Pregão Presencial), que para todos os fins de direito constitui parte integrante do presente Contrato:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MEDIDA	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
...					R\$	R\$

SEGUNDA - DO FORNECIMENTO – Os itens descritos na Cláusula anterior deverão ser entregues pela CONTRATADA de forma parcelada, de acordo com à necessidade do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento do pedido emitido pelo Sesc-DR/AC, que será encaminhado via e-mail, no qual constará o local de entrega e as quantidades a serem fornecidas.

Parágrafo primeiro – Os itens serão entregues na **Unidade Educacional SESC LER Plácido de Castro**, situada na Rua Nelson de Souza Nery, nº. 490, Centro, na cidade de Plácido de Castro (AC).

Parágrafo segundo – Os itens que serão entregues pela CONTRATADA deverão ser idênticos às especificações contidas no Edital do Pregão Presencial nº 004/2025. Caso os itens não correspondam à especificação exigida, será recusado e poderá ser admitida uma substituição, desde que o prazo de entrega da solicitação feita pelo CONTRATANTE não se tenha esgotado e a empresa possa fornecer, frise-se, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada após findo aquele prazo, os itens poderão ser aceitos, entretanto serão aplicadas as penalidades cabíveis.

Parágrafo terceiro – A validade dos itens deverá ser de no mínimo 02 (dois) meses, a contar da data de entrega, não se aplicando a gêneros de hortifrutí.

Parágrafo quarto – Por ocasião da entrega não será permitida a substituição dos itens ofertados por outra marca ou qualquer outra especificação senão aquela contratualmente estabelecida.

Parágrafo quinto – A CONTRATADA deverá indicar um representante para dirimir qualquer dúvida proveniente da entrega dos itens, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de eventual questionamento efetuado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo sexto – Durante o prazo de validade deste Registro de Preços, o CONTRATANTE não é obrigado a adquirir o item e nem as quantidades registradas, podendo realizar contratações com terceiros, se lhe for mais vantajoso.

TERCEIRA - DO PREÇO – Os preços dos itens fornecidos pela CONTRATADA obedecerão fielmente àqueles constantes da tabela reproduzida na cláusula PRIMEIRA, sem incidência de quaisquer custos adicionais.

Parágrafo único – Durante a vigência do registro de preços vinculado a este contrato, as alterações de valor, seja para mais ou para menos, somente poderão ser realizadas mediante aditivo, a exclusivo critério do CONTRATANTE, desde que devidamente justificado e comprovada a necessidade de alteração, por fato superveniente.

QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO – Os pagamentos serão realizados até o dia 25 (vinte e cinco), com base nas notas fiscais emitidas e entregues no CONTRATANTE do dia 1º até o dia 15 (quinze) do mês vigente e, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, com base na nota fiscal emitida e entregue no CONTRATANTE do dia 16 (dezesseis) ao último dia do mês imediatamente anterior.

Parágrafo primeiro – Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária à CONTRATADA, **sendo expressamente vedada a emissão de boleto bancário.**

Parágrafo segundo – A Contratada deverá emitir nota fiscal com os dados referentes ao local de prestação de serviços: **Unidade Educacional SESC LER Plácido de Castro**. Rua Nelson de Souza Nery. Nº 490. Bairro: Centro, CNPJ: 03.616.827-0002-01.

Parágrafo terceiro – O Sesc efetuará as retenções que incidem ou venham a incidir sobre o pagamento realizado, na forma da legislação em vigor.

Parágrafo quarto – Ao seu exclusivo juízo, o Sesc-DR/AC poderá descontar do(s) pagamento(s) a ser(em) efetuado(s) à FORNECEDORA eventual(is) multa(s) aplicada(s) em decorrência do descumprimento das obrigações contratuais.

Parágrafo quinto – Não será admitida antecipação de pagamento de qualquer natureza ou negociação de títulos com instituições financeiras.

Parágrafo sexto – A CONTRATADA não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, o pagamento será retomado sem que haja qualquer direito à atualização monetária.

Parágrafo sétimo – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota será devolvida à empresa e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras.

Parágrafo oitavo – Na hipótese de devolução da nota para ajustes, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus adicional.

QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Sem prejuízo das demais estipulações contidas na Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), constituem também obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar os itens contratados no endereço constante na cláusula segunda, parágrafo primeiro, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento do pedido de fornecimento. Caso as entregas não sejam feitas no prazo estabelecido para tal, a FORNECEDORA ficará sujeita às penalidades estabelecidas neste Contrato, no respectivo Edital e em seus anexos.
- b) Não serão aceitas entregas parciais e, conseqüentemente, os pagamentos somente serão realizados após a entrega de todos os itens solicitados em cada pedido de fornecimento.
- c) Fornecer itens com validade não inferior a 02 (dois) meses, a contar da data da entrega;
- d) assumir todas as despesas referentes às exigências das autoridades fiscalizadoras competentes, encargos trabalhistas, fiscais e sociais inerentes ao objeto fornecidos;
- e) a CONTRATADA deverá efetuar a entrega do item solicitado em perfeitas condições, com embalagens íntegras e limpas (sem danos, aberturas indesejáveis, amassamento ou ferrugem) e acompanhado de Nota Fiscal;
- f) manter rígido controle de qualidade dos itens fornecidos, que assegurem sua plena condição de consumo;
- g) as embalagens deverão conter rotulagem com todas as informações obrigatórias, como nome do produto, data de fabricação, validade, peso líquido, selo do Serviço de Inspeção Federal - SIF ou órgão equivalente, razão social, endereço e CNPJ do fabricante;
- h) a carne bovina deve ser mantida sob refrigeração, conforme as orientações do rótulo da embalagem, durante todo o processo de armazenamento até a entrega, a fim de garantir a preservação da qualidade e segurança;
- i) A carne bovina deve ser proveniente de animais abatidos sob inspeção sanitária, conforme as normas do Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou órgão equivalente;
- j) comunicar, imediatamente, ao fiscal deste contrato a ocorrência de qualquer fato impeditivo à fiel execução do objeto contratado com até 2 (dois) dias úteis de antecedência da data programada para entrega;
- k) não será admitido produto reconicionado, reembalado, recarregado ou fabricado por qualquer processo semelhante;
- l) os funcionários responsáveis pela entrega dos produtos deverão estar devidamente uniformizados, com uniformes limpos, providos de calçados fechados e com identificação do Fornecedor;
- m) arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Sesc, inclusive com transporte, entrega e acondicionamento dos produtos, a fim de garantir a integridade física/operacional deste;
- n) em caso de devolução, o fornecedor deverá repor os produtos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, independente de programação de rotas e sem gerar custos ao Sesc;
- o) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos em até 50% aos quantitativos originalmente previstos;

- p) A CONTRATADA deverá indicar um representante para dirimir qualquer dúvida proveniente da entrega do item, num prazo máximo de 01 (um) dia útil de eventual questionamento efetuado pelo SESC DR/AC;
- q) exonerar o SESC de qualquer vínculo empregatício em decorrência da execução do objeto; e
- r) responder, por si e por seus sucessores, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que a qualquer título, venham causar ao patrimônio, à imagem SESC e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do presente Contrato.
- s) Observar o prazo de apresentação das faturas/notas fiscais.

SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO SESC-DR/AC – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Prestar à FORNECEDORA subscritora desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS as informações e/ou esclarecimentos que porventura sejam solicitados por esta em relação ao objeto do processo licitatório de que se trata.
- b) Conferir os itens por ocasião de sua entrega, aprovando-os, desde que atendidas todas as especificações e demais condições previstas no neste contrato e em seus anexos.
- c) Rejeitar e devolver, no todo ou em parte, justificadamente e em termo próprio, aqueles itens porventura em desacordo com os termos, condições e/ou especificações do contrato, ou de qualquer forma avariados.
- d) Promover o pagamento dos valores devidos à CONTRATADA, no prazo estipulado, atendidos, em sua plenitude, os termos e condições constantes no contrato e seus anexos.

SÉTIMA - DO PRAZO – O presente contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço registrado atualizado se mantém vantajoso a cada prorrogação.

Parágrafo único – Prorrogado o contrato, ficam restabelecidos os termos e as condições iniciais, inclusive quantitativos.

OITAVA - DA RESCISÃO – O presente contrato será considerado extinto ou rescindido por infração de qualquer Cláusula aqui convencionada, permitindo à parte prejudicada considerar rescindido de pleno direito o presente contrato e exigir a multa pactuada na cláusula abaixo.

Parágrafo primeiro – Este contrato será automaticamente rescindido, sem aplicação de multa, caso a CONTRATADA não aceite reduzir o preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado pelo mercado.

Parágrafo segundo – O CONTRATANTE se reserva no direito de rescindir unilateralmente o presente Contrato, mediante notificação à CONTRATADA com antecedência de 30 (trinta) dias, sem incidência de multa ou direito a qualquer forma de indenização.

NONA - DAS PENALIDADES – Poderão ser aplicadas as penalidades de advertência, multa e suspensão temporária de participação em licitação ou de contratar com o Sesc-DR/AC, conforme segue:

Parágrafo primeiro – Aplicar-se-á a advertência nos casos de infrações cometidas que prejudiquem ou que venham a causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, de pequeno potencial danoso.

Parágrafo segundo – A sanção de multa será aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) por atrasos na entrega dos pedidos: de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do item não entregue, até o limite de 10% (dez por cento) do referido valor. A exclusivo critério do CONTRATANTE, atrasos superiores a 10 (dez) dias, contados do prazo final estabelecido, poderão resultar na rescisão antecipada do contrato por culpa da CONTRATADA, hipótese em que será aplicada multa de até 10% do valor total estimado deste Contrato e, por conseguinte, o cancelamento dos preços registrados;
- b) por desistir/abandonar a execução do contrato que venha a ser firmado: até 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato; e
- c) por descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida neste Contrato, que venha causar quaisquer espécies de danos ou prejuízos ao CONTRATANTE, seus empregados ou a terceiros: até 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado deste Contrato.

Parágrafo terceiro – O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o contratante, por prazo não superior a 03 (três) anos.

Parágrafo quarto – O impedimento para licitar ou contratar com o Sesc em âmbito nacional, por prazo mínimo de 04 (quatro) anos e máximo de 06 (seis) anos, ocorrerá quando contratada:

- a) prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- b) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; ou
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo quinto – As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da falta, casos em que a Autoridade exporá os motivos para tanto.

Parágrafo sexto – Serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa a serem apresentados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação emitida pelo CONTRATANTE.

DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS – A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar na contratação em conformidade com a Política de Privacidade – PP do CONTRATANTE, bem como a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018), entre outras normas nacionais e internacionais relativas à privacidade e proteção de dados pessoais.

Parágrafo primeiro – As informações abarcadas na PP do SESC-DR/AC incluem todos os dados detidos, usados ou transmitidos pelo ou em nome do CONTRATANTE, em qualquer suporte. Isso inclui dados pessoais registrados em papel e dados digitais armazenados em qualquer tipo de mídia, obrigando-se a CONTRATADA a:

- a) tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções do CONTRATANTE e em conformidade com esta Cláusula, e que, na eventualidade de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente ao CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo;
- b) manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;
- c) acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito do CONTRATANTE;
- d) garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidem com os dados pessoais sob responsabilidade do CONTRATANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção do objeto do Contrato.

Parágrafo segundo – Exceto se previamente autorizado por escrito pelo CONTRATANTE, os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

Parágrafo terceiro – Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente ao CONTRATANTE para que este tome as medidas que julgar cabíveis.

Parágrafo quarto – A CONTRATADA deverá notificar o CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

- a) qualquer não cumprimento, ainda que suspeito, das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários ou terceiros autorizados;
- b) qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.

Parágrafo quinto – A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao CONTRATANTE e/ou a terceiros resultantes diretamente do descumprimento de qualquer das disposições previstas nesta Cláusula quanto à proteção e uso dos dados pessoais.

Parágrafo sexto – A CONTRATADA declara-se ciente e concorda com a PP do SESC-DR/AC que estabelece diretrizes e regras para garantir que seus destinatários entendam e cumpram as legislações que versem sobre a proteção de dados pessoais em todas as interações com atuais e futuros titulares de dados pessoais, terceiros e agentes de tratamento de dados pessoais externos ao CONTRATANTE no âmbito de suas atividades.

Parágrafo sétimo – As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da LGPD, e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

Parágrafo oitavo – O CONTRATANTE deve dar ciência aos seus clientes sobre a LGPD e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir a transferência legal de dados pessoais de seus clientes para que a CONTRATADA cumpra o disposto neste Contrato.

Parágrafo nono – A CONTRATADA fica ciente que deverá comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 horas, através do e-mail do seu Encarregado de Proteção de Dados: encarregado.lgpd@ac.sesc.com.br sobre qualquer incidente, vazamento, perda ou acesso indevido de dados por terceiros ou outros meios não autorizados

ou ainda obrigação legal determinada por qualquer autoridade pública, cuja guarda e tratamento seriam de responsabilidade da CONTRATADA.

DÉCIMA PRIMEIRA – DA RENÚNCIA DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS – Nenhuma das disposições deste instrumento poderá ser desconsiderada renunciada ou alterada, salva se for especialmente formalizada através de Aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra não importa em alteração deste instrumento e nem induz à novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO – As partes elegem o foro desta cidade de Rio Branco (AC) para dirimir quaisquer questões suscitadas por força do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, as partes assinam digitalmente o presente instrumento para que produzam os seus efeitos legais.

Rio Branco (AC), de de

Pelo **CONTRATANTE**:

Pela **CONTRATADA**: